

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMSCL
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

OFÍCIO Nº 100 /2022/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2022

Ilmo. Sr. Darcy Tavares

Secretário Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

REF.: Solicita informações sobre a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022.

Senhor Secretário,

O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, nos termos do Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, artigos 7º e 36º da Lei 8080 de 1990, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.142 de 1990, o artigo 7º, parágrafo 3º da Ementa Constitucional 29 de 2000, o artigo 20 e o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei 141 de 2012, o artigo 5º da lei 12.527/2011, o artigo 15 do Decreto 7.508 de 2011, a primeira Diretriz e seu Parágrafo único e a quinta Diretriz da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando que a atual execução orçamentária ocorre sem que a Programação Anual de Saúde tenha sido aprovada pelo Conselho de Saúde, conforme determina a Legislação SUS; e

Considerando Parecer C.T 035/2022 aprovado pela Plenário do Controle Social em sua reunião ordinária de número 361 de novembro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde vem solicitar o encaminhamento de Plano de trabalho para a utilização de recursos disponibilizados através de suplementações orçamentárias aprovadas ou que serão aprovadas durante o ano de 2022.

Ainda solicita que recursos excedentes do ano de 2022 sejam incorporados na Programação Anual de saúde de 2023.

O Controle Social informa que o encaminhamento detalhado da informação solicitada é condição para a provável aprovação da Programação Anual de Saúde do ano de 2022.

Com protestos de estima e consideração,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600

Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1,
ou=(em branco), cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
Date: 2022.11.28 18:58:14 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 101 /2022/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2022

Ilmo. Sr. Darcy Tavares
Secretário Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

REF.: Solicita informações sobre a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023.

Senhor Secretário,

O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, nos termos do Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, artigos 7º e 36º da Lei 8080 de 1990, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.142 de 1990, o artigo 7º, parágrafo 3º da Ementa Constitucional 29 de 2000, o artigo 20 e o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei 141 de 2012, o artigo 5º da lei 12.527/2011, o artigo 15 do Decreto 7.508 de 2011, a primeira Diretriz e seu Parágrafo único e a quinta Diretriz da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando Parecer C.T 036/2022 aprovado pela Plenário do Controle Social em sua reunião ordinária de número 361 de novembro de 2022 que analisou a proposta de Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023, o controle Social vem solicitar:

a) Apresentação de detalhamento do valor de R\$ 32.000.000,00 a mais presentes na proposta de LOA 2023 em discussão no Legislativo e ausente na Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

b) Justificar de forma detalhada como serão utilizados os recursos alocados como despesas diversas (detalhar as despesas previstas).

c) Explicar o motivo que levou ao aumento de R\$ 22.000.000,00 no valor orçamentário destinado ao recurso de mão de obra da folha de pagamento. (R\$ 63.949.329,15 em 2022 para R\$ 86.784.200,51 em 2023).

d) Esclarecer o planejamento de aplicação e o montante de recursos destinados ao término de construção da UBS Cachoeira, construção de UBS Santa Clara, reforma e ampliação da unidade de saúde do Paulo VI, construção de UPA, construção de novo CCZ presentes no Plano Municipal de Saúde para o período 2022 – 2025.

e) Esclarecer a origem e os valores de recursos que manterão o aluguel da nova sede do CEO e recursos para a reforma e adaptação da atual sede do CEO, ações não constantes no PAS apresentado, mas já considerado como despesa de 2023, conforme já informado pela Secretaria de Saúde e não constantes no PAS 2023 analisado.

f) Apresentar planilhas que esclareçam as suplementações orçamentárias que somam mais de R\$ 19.000.000,00 em 2022 e a forma como serão utilizadas em 2023, caso sobrem recursos, em plano de trabalho a serem avaliadas e deliberadas pelo Conselho de Saúde, conforme determina a Legislação. Caso o recurso não tenha excedente, apresentar planilha de utilização no ano de 2022.

g) Incluir ações divulgadas pelo município para realização em 2023 e que não constam no orçamento e no PAS de 2023 como reforma da unidade Paulo VI, UBS Santa Clara, Centro de Especialidades Odontológicas, Comitê de assistência ao diabético CL e outros, que por ventura não constem no PAS ou orçamento e que possa estar nos planos do município para o ano de 2023. O Conselho ressalta que todas as ações que ainda serão executadas devem ser apresentadas ao Conselho de Saúde para análise e deliberação.



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

O Controle Social informa a necessidade de devolutiva das informações solicitadas 10 dias antes da aprovação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023 em análise pela Casa Legislativa prevista para o dia 17 de dezembro de 2022.

Com protestos de estima e consideração,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600

Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
Date: 2022.11.28 18:59:04 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMSCL
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

OFÍCIO Nº 102 /2022/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2022

Exma. Sra. Carolina Queiroz de Carvalho
2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete

REF.: Resposta ao Ofício nº 571 Ref. PA – acompanhamento de Políticas Públicas nº
MPMG 0183.21.000561 – 1.

Senhora Promotora,

Em resposta a solicitação expressa no Ofício nº 571, o Conselho Municipal de Saúde informa que:

1 – O Plano Municipal de Saúde para o período 2022 – 2025 está inserido no DigiSUS foi aprovado pela Planária do Conselho de Saúde, manifestada através da Resolução CMSCL 235 de 28 de novembro de 2022 já encaminhada para publicação (anexo).

2 – A Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022 está inserido no DigiSUS e não está aprovada tendo o Conselho de Saúde manifestado a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Ofício Nº 100 /2022/CMSCL e aguarda resposta da Gestão Municipal. (anexo)

3 – A Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023 está inserido no DigiSUS e não está aprovada tendo o Conselho de Saúde manifestado a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Ofício Nº 101/2022/CMSCL e aguarda resposta da Gestão Municipal. (anexo)

Com protestos de estima e consideração,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600

Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
Date: 2022.11.28 18:59:59 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMSCL
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

OFÍCIO Nº 103 /2022/CMSCL

Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2022

Exma. Sra. Carolina Queiroz de Carvalho
2ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete

REF.: Reitera solicitação constante no Ofício Nº 090/2022/CMSCL

Senhora Promotora,

O Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com decisão de sua Plenária, na reunião ordinária de novembro de 2022, e considerando a urgência de estabelecer uma política de referência ao trato do funcionalismo público da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, vem respeitosamente reiterar atuação do Ministério Público no sentido de cumprimento de Resolução CMSCL Nº 124/2019 e Resolução CMSCL Nº 209/2022 que versa sobre a implantação de plano de carreira.

Com protestos de estima e consideração,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600

Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA BATISTA:68117400600
Date: 2022.11.28 19:00:52 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

OFÍCIO Nº 104/2022/CMSCL Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2022

Ilma. Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

REF.: Encaminha análise da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023 e sua interação com a Lei Orçamentária Anual 2023.

Senhor Presidente,

O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, nos termos do Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, artigos 7º e 36º da Lei 8080 de 1990, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.142 de 1990, o artigo 7º, parágrafo 3º da Ementa Constitucional 29 de 2000, o artigo 20 e o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei 141 de 2012, o artigo 15 do Decreto 7.508 de 2011, a primeira Diretriz e seu Parágrafo único e a quinta Diretriz da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando a importância do planejamento, como forma de utilização racional e transparente dos recursos destinados a saúde; e

Considerando que cabe a Casa Legislativa a aprovação da Lei Orçamentária anual (LOA) para o ano de 2023; e

Considerando que a LOA deve estar em consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS); e

Considerando análise realizada na PAS para o ano de 2023 que resultou no Parecer C.T. 036/2022 e seus anexos, o Controle Social encaminha cópia dos documentos para conhecimento e análise da Casa Legislativa.

O Conselho de Saúde lembra a importância que os recursos financeiros possam ser utilizados em ações planejadas e que possibilitem uma melhor qualidade das ações de saúde.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA
LISBOA
BATISTA:68117400600

Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600
Date: 2022.11.28 19:01:44 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 105/2022/CMSCL Conselheiro Lafaiete, 28 de novembro de 2022

Ilma. Oswaldo Alves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

REF.: Encaminha análise da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022 e sua interação com a Lei Orçamentária Anual 2022.

Senhor Presidente,

O Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, nos termos do Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, artigos 7º e 36º da Lei 8080 de 1990, o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.142 de 1990, o artigo 7º, parágrafo 3º da Ementa Constitucional 29 de 2000, o artigo 20 e o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei 141 de 2012, o artigo 15 do Decreto 7.508 de 2011, a primeira Diretriz e seu Parágrafo único e a quinta Diretriz da Resolução 453 de 2012 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando a importância do planejamento, como forma de utilização racional e transparente dos recursos destinados a saúde; e

Considerando que cabe a Casa Legislativa aprovou a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022 sem que a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano estivesse aprovada pelo Controle Social; e

Considerando que a LOA deve estar em consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS); e

Considerando que a falta de interação entre a LOA de 2022 e a PAS 2022 resultou em desassistência em áreas importantes da saúde, em função de falta de recursos; e

Considerando a aprovação por parte da Casa Legislativa de suplementações orçamentárias no ano de 2022 para a saúde sem uma definição clara de aplicação nas ações de saúde; e

Considerando análise realizada na PAS para o ano de 2022 que resultou no Parecer C.T. 035/2022, o Controle Social encaminha cópia de documento encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde e ao Ministério Público para conhecimento e análise da Casa Legislativa.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

ROBERTO SANT ANA
LISBOA
BATISTA:68117400600

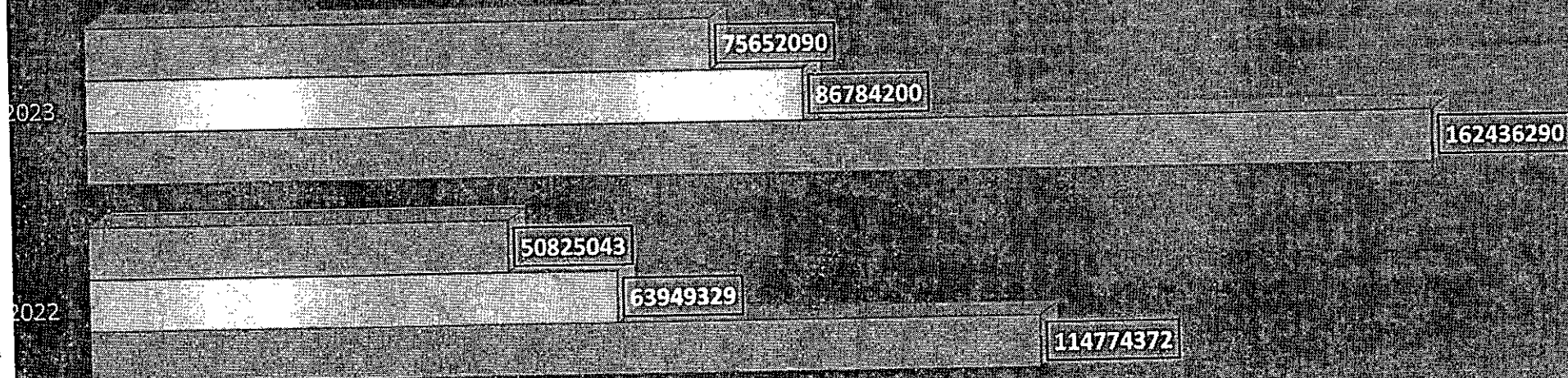
Digitally signed by ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=08333951000194,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(em branco), cn=ROBERTO SANT ANA LISBOA
BATISTA:68117400600
Date: 2022.11.28 19:02:37 -03'00'

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde

Análise gráfica de itens da Programação Anual de Gestão 2023 e proposta de Lei Orçamentária para 2023

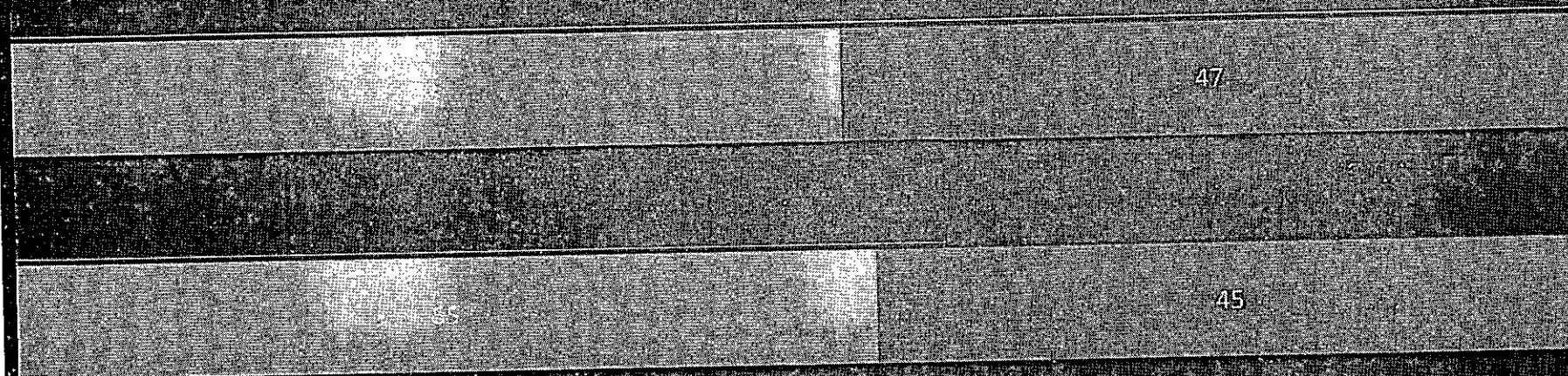
COMPARANDO ORÇAMENTO TOTAL 2022 E 2023

despesas diversas mão de obra orçamento



Porcentagem geral do orçamento 2022 e 2023

mao de obra despesas diversas Coluna1



Comparando mão de obra 2022 e 2023

■ Coluna1 ■ 2023 ■ 2022

porcentagem

53%

55%

mão de obra

63949329

86784200

Comparando orçamento 2022 e 2023 manutenção SMS

Coluna1 despesas diversas mao de obra



Comparação orçamento manutenção SMS 2022 e 2023

■ despesas diversas ■ mão de obra ■ orçamento

2023

4221723

5270492

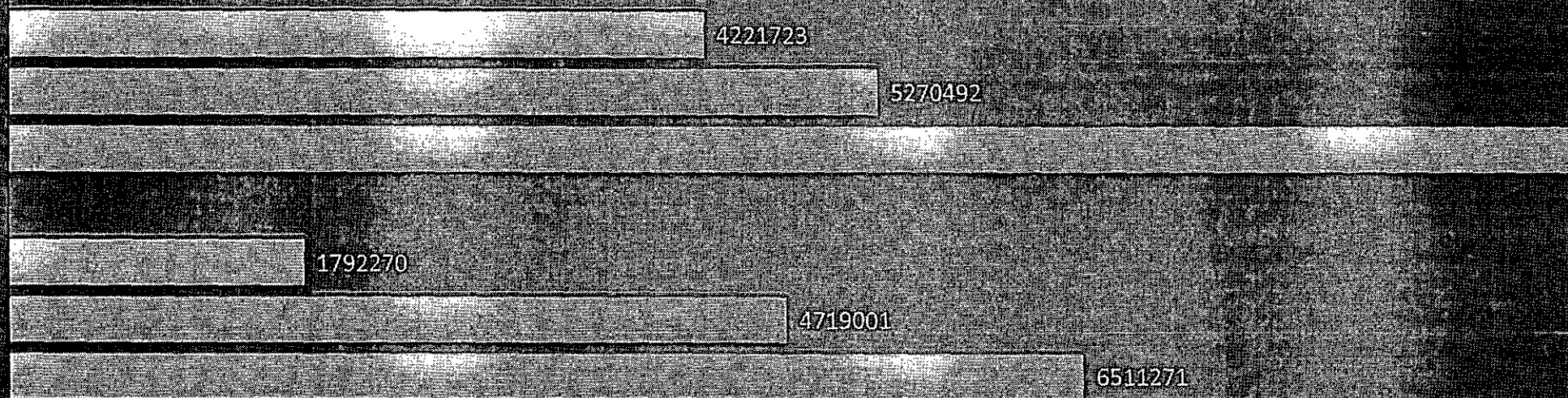
9492215

2022

1792270

4719001

6511271



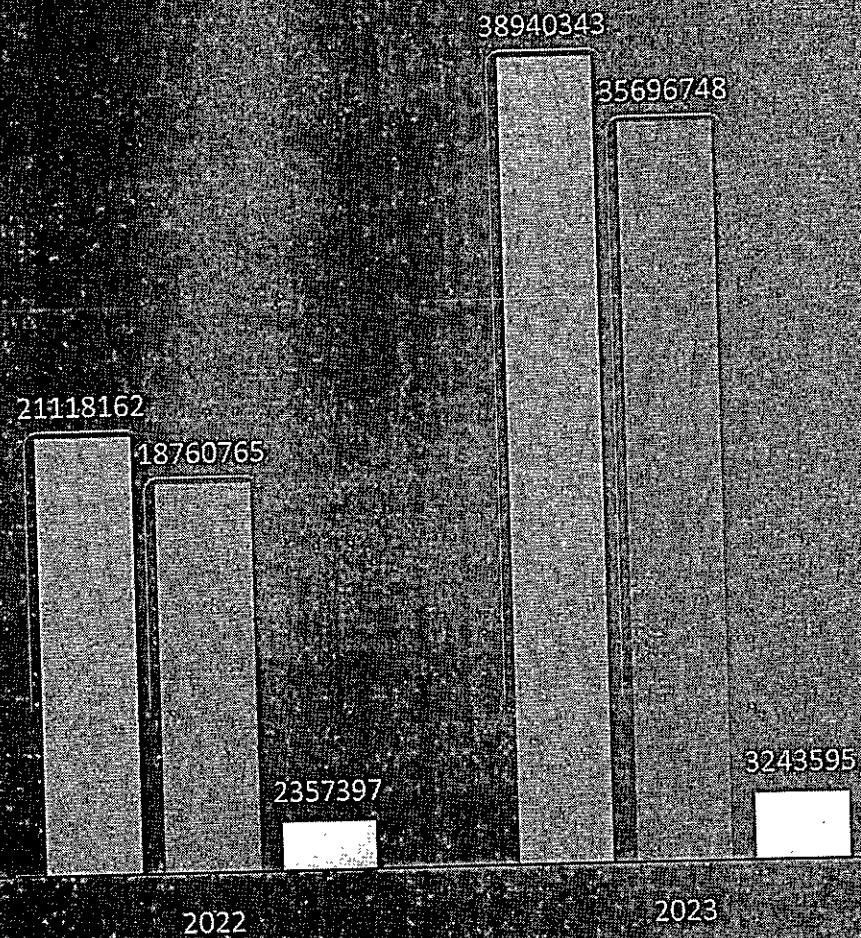
Comparando percentual de manutenção da SMS 2022 e 2023

mao de obra despesas diversas Coluna1



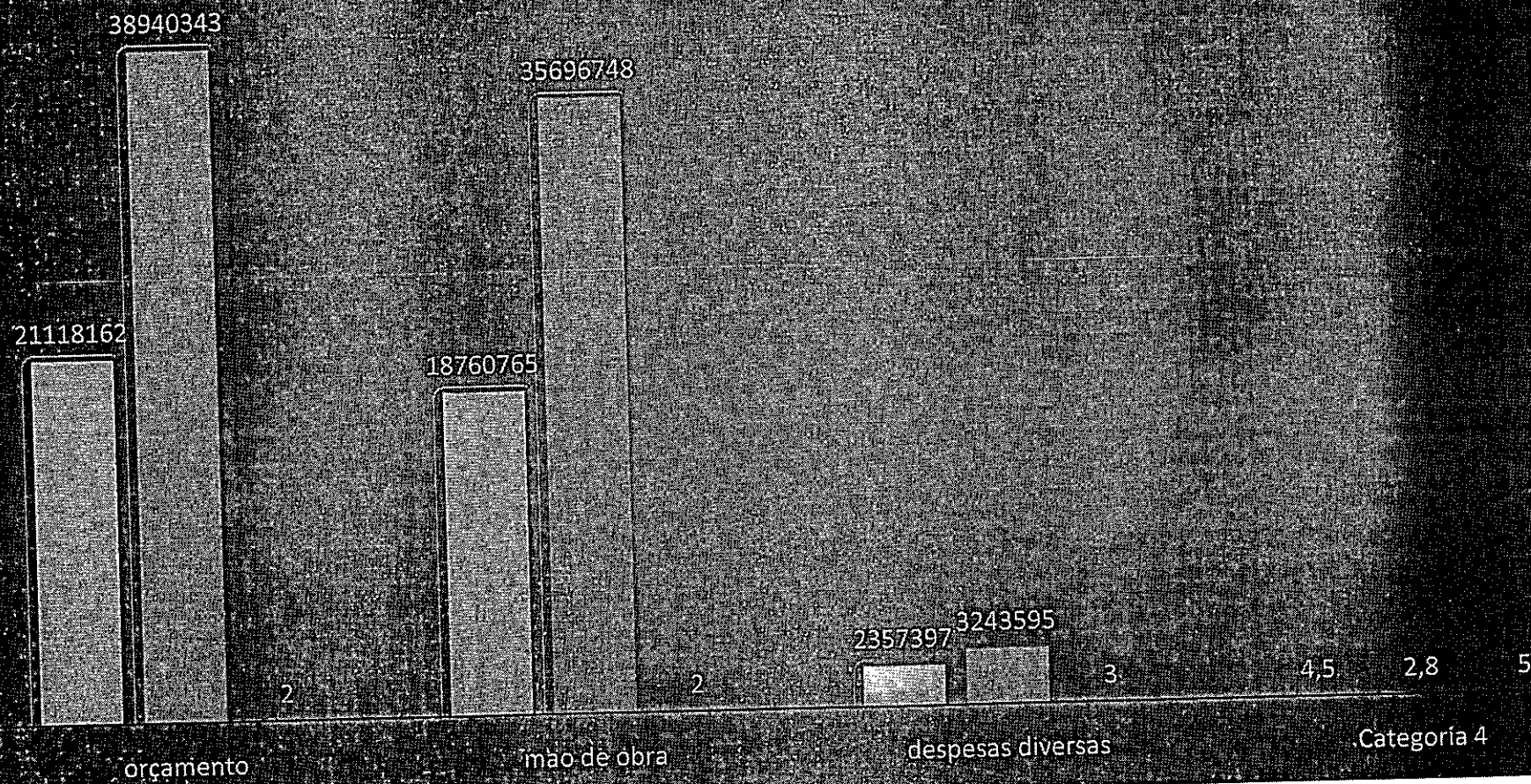
Comparando ABS 2022 e 2023

■ ABS ■ MAO DE OBRA ■ DESPESAS DIVERSAS



Orçamento 2022 e 2023 Atenção Básica

■ 2022 ■ 2023 ■ Série 3



Comparando recursos 2022 e 2023 Atenção Primária

■ mão de obra ■ despesas diversas ■ Coluna1



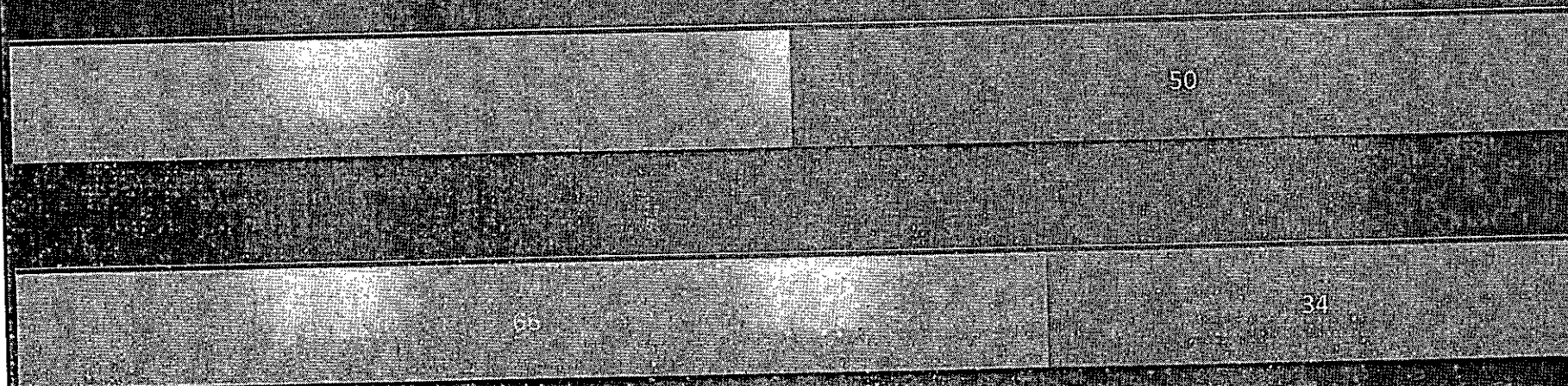
Comprando recursos Farmácia básica 2022 e 2023

mao de obra despesas diversas Coluna1



Comparando orçamento 2022 e 2023 Policlínica

mao de obra despesas diversas Coluna1



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	PROPOSTA NO ORÇAMENTO 2022	PROPOSTA NO ORÇAMENTO 2023
Construção de unidade de saúde	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.000.000,00
Construção do Centro de Zoonoses	R\$ 300.000,00	
Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	R\$ 9.492.215,87	R\$ 6.511.271,94
Manutenção do Conselho de Saúde	R\$ 32.000,00	R\$ 21.000,00
Manutenção Atenção Primária	R\$ 38.940.343,89	R\$ 21.118.162,44
Manutenção odontologia/saúde bucal	R\$ 614.738,22	R\$ 391.588,01
Manutenção farmácia básica	R\$ 2.730.209,79	R\$ 2.434.070,43
Núcleo especializado de reabilitação	R\$ 1.628.150,82	
Manutenção CISAP	R\$ 1.469.450,00	R\$ 1.414.000,00
Manutenção TFD	R\$ 780.000,00	R\$ 836.340,00
Manutenção CAPS	R\$ 8.603.255,89	R\$ 7.136.567,43
Manutenção de serviços hospitalares	R\$ 39.400.000,00	R\$ 24.286.031,94
Manutenção dos centros regionais	R\$ 6.150.110,41	R\$ 5.659.103,95
Manutenção policlínica e pronto socorro	R\$ 33.632.308,66	R\$ 28.435.984,15
Manutenção órtese e prótese	R\$ 1.125.393,30	R\$ 1.118.727,02
Manutenção do centro de promoção da saúde	R\$ 2.072.168,90	R\$ 1.379.151,46
Manutenção vigilância sanitária	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.339.984,54
Manutenção setor de imunização	R\$ 2.094.969,58	R\$ 1.192.758,50
Manutenção setor de endemias	R\$ 4.671.516,50	R\$ 1.921.100,00
Manutenção CISRU	R\$ 861.399,12	R\$ 802.257,09
Manutenção setor de odontologia/CEO	R\$ 2.714.951,21	R\$ 2.781.673,57
Manutenção vigilância ambiental e zoonoses	R\$ 1.042.692,64	R\$ 815.660,29
Enfrentamento da emergência de covid 19	R\$ 13.500,00	R\$ 1.171.493,00
Reforma da policlínica	R\$ 100.000,00	R\$ 672.700,00
Posto avançado de coleta	R\$ 498.800,00	
Total orçamentário proposto	R\$ 162.436.290,66	114.774.372,26

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	PROPOSTA NO ORÇAMENTO	MÃO DE OBRA	DESPESAS DIVERSAS
Construção de unidade de saúde	R\$ 1.600.000,00		R\$ 1.600.000,00
Construção do Centro de Zoonoses	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00
Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	R\$ 9.492.215,87	R\$ 5.270.492,22	R\$ 4.221.723,65
Manutenção do Conselho de Saúde	R\$ 32.000,00		R\$ 32.000,00
Manutenção Atenção Primária	R\$ 38.940.343,89	R\$ 35.696.748,60	R\$ 3.243.595,29
Manutenção odontologia/saúde bucal	R\$ 614.738,22	R\$ 559.738,22	R\$ 55.000,00
Manutenção farmácia básica	R\$ 2.730.209,79	R\$ 553.899,79	R\$ 2.176.310,00
Núcleo especializado de reabilitação	R\$ 1.628.150,82	R\$ 1.268.150,82	R\$ 360.000,00
Manutenção CISAP	R\$ 1.469.450,00		R\$ 1.469.450,00
Manutenção TFD	R\$ 780.000,00		R\$ 780.000,00
Manutenção CAPS	R\$ 8.603.255,89	R\$ 7.957.855,89	R\$ 645.400,00
Manutenção de serviços hospitalares	R\$ 39.400.000,00		R\$ 39.400.000,00
Manutenção dos centros regionais	R\$ 6.150.110,41	R\$ 5.965.110,41	R\$ 185.000,00
Manutenção policlínica e pronto socorro	R\$ 33.632.308,66	R\$ 16.891.764,16	R\$ 16.740.544,50
Manutenção órtese e prótese	R\$ 1.125.393,30	R\$ 972.393,30	R\$ 153.000,00
Manutenção do centro de promoção da saúde	R\$ 2.072.168,90	R\$ 1.772.168,90	R\$ 300.000,00
Manutenção vigilância sanitária	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.200.115,86	R\$ 300.000,00
Manutenção setor de imunização	R\$ 2.094.969,58	R\$ 1.642.291,49	R\$ 452.678,09
Manutenção setor de endemias	R\$ 4.671.516,50	R\$ 4.451.107,00	R\$ 220.409,50
Manutenção CISRU	R\$ 861.399,12		R\$ 861.399,12
Manutenção setor de odontologia/CEO	R\$ 2.714.951,21	R\$ 1.523.371,21	R\$ 1.191.580,00
Manutenção vigilância ambiental e zoonoses	R\$ 1.042.692,64	R\$ 590.692,64	R\$ 452.000,00
Enfrentamento da emergência de covid 19	R\$ 13.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 1.000,00
Reforma da policlínica	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
Posto avançado de coleta	R\$ 498.800,00	R\$ 455.800,00	R\$ 43.000,00
Total orçamentário proposto	R\$ 162.436.290,66	R\$ 86.784.200,51	R\$ 75.562.090,15

Parecer nº	035/2022
Data de emissão	18/11/2022
Assunto:	Programação Anual de Saúde referente aos anos de 2019, 2020, 2021, 2022.

Introdução:

A Câmara Técnica reuniu-se para discutir e analisar a situação de Programações Anuais de Saúde referentes a anos anteriores ao ano de 2022. E a Programação para o ano de 2022.

Análise:

Em relação às programações referentes aos anos anteriores a 2022 é entendimento da Câmara Técnica que não existe possibilidade de análise para alguma deliberação e provável aprovação. Esse posicionamento tem como referência a incapacidade demonstrada pela gestão municipal em cumprir as deliberações aprovadas por sua Plenária nos anos de 2018 a 2021, que sequer foram consideradas na elaboração e aplicação dos recursos da saúde. Aprovar qualquer Plano de um orçamento já executado no qual as manifestações do Conselho sequer foram consideradas seria ser conivente com o que foi realizado e colocaria o Controle Social em uma posição desconfortável.

Em relação a Programação Anual de Saúde para o ano de 2022, apesar de todos os avisos expressos em manifestações, deliberações, recomendações, reuniões, o orçamento foi utilizado sem que houvesse, por parte da gestão municipal a apresentação de uma distribuição de recursos que possibilitasse o entendimento de sua utilização e dos objetivos a serem alcançados.

Também importante observar que o orçamento referente ao 2021 para 2022 demonstra um superávit de R\$ 16.918.636,39. É importante entender a origem do recurso que gerou o superávit e como a gestão pretende utilizar ou utilizou, se existem recursos da saúde e o plano de trabalho, que não foi apresentado ao Conselho de Saúde. Esse item ainda está em estudo em tão logo se mais detalhes será repassado para a Plenária.

Torna mais grave o fato de, durante o ano de 2022 o município ter aprovado suplementações orçamentárias que ultrapassaram R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para esse ano ainda, sem que planos de utilização desses recursos fossem apresentados, discutidos e deliberados pelo Conselho de Saúde, conforme determina a Lei Complementar 141/2012.

Ao mesmo tempo, a Câmara Técnica lembra as diversas vezes em que a questão odontológica foi abordada em função da falta de insumos e, em muitos casos a falta de estrutura para o funcionamento dos consultórios. Apesar de a gestão sempre informar que o problema seria solucionado e ter sido apresentado prazo, a questão odontológica permanece sem solução e a interrupção de atividades do CEO pelo Conselho Regional de Odontologia consiste em mais um capítulo do triste trato dado ao Setor Odontológico.

A Câmara entende que a aprovação da Plenária do Conselho de Saúde da Programação Anual de Saúde para o ano de 2022, já em novembro do ano, e com a falta de informação proporcionada pela própria gestão que não discutiu seu



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMS
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

planejamento referenciado no Plano Municipal de Saúde, seria uma demonstração de convivência ou concordância com o que está ocorrendo na Secretaria Municipal de Saúde e poderia impor ao Controle Social uma co-responsabilidade que não condiz com a conduta do Conselho de Saúde.

Aqui cabe ressaltar que, por diversas vezes, o Conselho recomendou a gestão que apresentasse sua proposta de Programação Anual para o ano de 2022, mesmo com o Plano Municipal ainda em construção para que fosse possível um norte de orientação e acompanhamento das ações a serem executadas.

Também importante deixar registrado que várias reuniões com a gestão foram realizadas e a Câmara tentou orientar e direcionar a forma, dentro das orientações da Legislação a forma de se construir a Programação.

Fica para a Câmara Técnica a percepção de que a gestão municipal pouca importância dá as manifestações do Conselho de Saúde como Entidade do Controle Social. Fica a clara impressão que o Controle Social, aos olhos da gestão serve apenas atender seus interesses ou necessidades.

Recomendação:

Diante do exposto a Câmara Técnica recomenda:

- 1 – A rejeição da Programação Anual de Saúde referente aos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.
- 2 – Publicação de Resolução tornando a questão Deliberativa.
- 3 – Comunicação aos devidos Órgãos fiscalizadores da decisão da Plenária do Controle Social.



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

Parecer nº	036/2022
Data de emissão	18/11/2022
Assunto:	Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023.

Introdução:

A Câmara Técnica reuniu-se para discutir e analisar a a proposta de Programação Anual de Saúde apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2023 e que deve atender a demandas expostas no Plano municipal de Saúde e estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, já em análise na Câmara municipal.

Fundamentação Legal:

A Câmara Técnica vem estudando e analisando a PAS proposta para 2023 desde sua entrega no Conselho de Saúde em meados desse ano.

Como um de suas fundamentações para a análise do documento foi utilizado o artigo 15, parágrafo 2º do Decreto 7.508/2011 que especifica que:

Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado do nível local até o federal, **ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde**, compatibilizando-se as necessidades das políticas públicas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º Os recursos destinados a investimentos terão sua programação realizada anualmente e, em sua alocação, serão considerados prioritariamente critérios que visem a reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde e garantir a integralidade da atenção à saúde.

Outra fundamentação importante utilizada está representada no artigo 30, parágrafo 4º da Lei Complementar 141/2012 que especifica:

Art. 30. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

§ 4º Caberá aos Conselhos de Saúde **deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades**

Também está contido na Lei Complementar 141/2012 em seu artigo 36, parágrafo 2º que:

§ 2º Os entes da Federação **deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.**

Já a Lei 8.080/1990 em seu artigo 36, parágrafo 1º deixa claro que:

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, **ouvidos seus órgãos deliberativos**, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

Finalmente, nunca é demais lembrar que a Lei 8.142/1990 estabelece em seu artigo 1º, parágrafo 2º que:

§ 2º. O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Análise:

Para entendimento do documento apresentado, a Câmara Técnica dividiu o orçamento apresentado em dois grupos que possibilitasse um maior entendimento de como está sendo proposto a utilização dos recursos apresentado.

Foram construídas tabelas e gráficos (anexo) em que consta a proposta orçamentária, o valor estabelecido no orçamento. Desse montante foi retirado a previsão de mão de obra e o que sobrou foi classificado como despesas diversas.

Aquí a Câmara ressalta que no espaço mão de obra foi levado em consideração o aumento dado exclusivamente aos médicos de PSF, o novo piso salarial dos ACS e o aumento que será aplicado no ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde nos moldes atuais do governo federal.

Chama a atenção o aumento considerado no orçamento previsto para 2023, quando comparado ao de 2022. Importante que seja justificado a origem dos recursos que garantirão um aumento tão substancial (R\$ 114.774.372,26 em 2021 e R\$ 162.436.290,66 em 2023).

Ainda foi verificado que o aumento dos profissionais médicos elevará em 2023 a folha de pagamento da saúde em R\$ 5.000.000,00. Contudo, percebemos um aumento nos recursos da folha de pagamento de R\$ 20.000.000,00. O valor a mais de R\$ 15.000.000,00 precisa ser explicado.

A Câmara Técnica aponta a necessidade de apresentação de detalhamentos da Programação Anual de Saúde, possibilitando informações claras e permitam a compreensão dos dados apresentados no PAS e na LOA.

Também preocupa a Câmara Técnica o orçamento destinado ao Conselho Municipal de Saúde de R\$ 32.000,00, recursos insuficientes para as demandas de 2023. Ressalta-se que já a algum tempo o Conselho tem questionado a falta de

estrutura para o seu funcionamento (computador, impressora, iluminação da sala, HD externo, aparelho telefônico móvel), essenciais para o seu funcionamento. Também importante lembrar que, com o novo governo federal que se inicia em 2023, será realizada Conferências de Saúde e o município não deixará de estar participando com realização do ato local e o encaminhamento de representantes para o evento estadual, ações que devem ser bancadas pelo município.

Detalhar a Programação Anual de Saúde inserindo de forma integral e clara a Lei Orçamentária em sua estrutura é fundamental e definido pela própria Legislação SUS.

Recomendação:

Diante do exposto a Câmara Técnica recomenda:

1 – Não aprovação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

2 – Solicitação das informações abaixo e realização de nova análise apenas mediante apresentação de todos os itens apresentados.

a) Apresentação de detalhamento do valor de R\$ 32.000.000,00 a mais presentes na proposta de LOA em discussão no Legislativo e ausente na Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

b) Justificar de forma detalhada como serão utilizados os recursos alocados como despesas diversas (detalhar as despesas previstas).

c) Explicar o motivo que levou ao aumento de R\$ 22.000.000,00 no valor orçamentário destinado ao recurso de mão de obra da folha. (R\$ 63.949.329,15 em 2022 para R\$ 86.784.200,51 em 2022).

d) Esclarecer o planejamento de recurso destinado ao término de construção da UBS Cachoeira, recurso para construção de UBS Santa Clara, recurso para reforma e ampliação da unidade de saúde do Paulo VI, recurso para a construção de UPA, recurso para construção de novo CCZ, recursos que manterão o aluguel da nova sede do CEO e recursos para a reforma e adaptação da atual sede do CEO. Cabe aqui lembrar que todas as ações que ainda serão executadas devem ser apresentadas ao Conselho de Saúde para análise e deliberação.

e) Apresentar planilhas que esclareçam as suplementações orçamentárias que somam mais de R\$ 19.000.000,00 e a forma como serão ou foram utilizadas em plano de trabalho a serem avaliadas e deliberadas pelo Conselho de Saúde, conforme determina a Legislação.

f) Justificar como serão realizadas ações em 2023 que não constam no orçamento e no PAS de 2023 como reforma da unidade Paulo VI, UBS Santa Clara, Centro de Especialidades Odontológicas, Comitê de assistência ao diabético CL e outros, que por ventura não constem no PAS ou orçamento.

3 – Informar, através da nota técnica, a decisão do Controle Social a Casa Legislativa, ao Ministério Público com a inclusão desse parecer e seus anexos, e dar publicidade nos meios de comunicação, conforme determina a Legislação SUS.

4 – Estabelecer prazo de 30 dias para que todas as demandas solicitadas sejam encaminhadas ao Conselho de Saúde para avaliação. Caso não seja



CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

encaminhado, a publicação de Resolução reprovando a Programação Anual de Saúde para o ano de 2023.

5 – Encaminhar Ofício ao Ministério Público informando a falta de estrutura do Conselho de Saúde e o risco de comprometimento de suas atividades.